

(RELATÓRIO)

CAPITALISMO E CIDADANIA

Um olhar crítico relacionando o sistema político-econômico e os direitos de cidadania no Brasil¹

João Francisco Cabral Perez²

Resumo

Desde a Grécia Antiga, a cidadania desempenha um papel central nas relações entre os indivíduos e o Estado, no Ocidente, construindo uma gama de fatos sociais pautados em direitos e deveres. Se ao longo da história suas conceituações sofreram modificações, suas diferentes formulações e aplicações moldam, hoje, a realidade sociológica em que se vive. Assim, analisar seus sentidos é da mais suma importância para a compreensão da realidade sócio-política de uma sociedade. A cidadania, não é um *status* absoluto e independente: se ela molda as estruturas que regem o Estado e a vida dos indivíduos, ela também é moldada por outros fatores, tanto de ordem política quanto econômica. É sob essa perspectiva que o presente trabalho se propõe a realizar uma análise da construção dos direitos cidadãos no Brasil, sob a ótica da formação histórica do capitalismo brasileiro, com suas especificidades político-econômicas. Para tal, recorreu-se a diferentes estudos firmados na tradição historiográfica e sociológica do Brasil, como os de Sérgio Buarque de Holanda, Murilo de Carvalho e Caio Prado Júnior.

Palavras-chave: Capitalismo. Cidadania. Economia.

Introdução

A cidadania é um conceito bastante caro, não só aos estudos da ciência política ou da sociologia, mas às próprias reivindicações políticas da uma sociedade, com uma busca crescente e cada vez mais ampla por direitos e participação política. Reconhece-se hoje o indivíduo ativo na sociedade enquanto “cidadão”, título usado como garantia de certos direitos frente ao Estado a que pertence. O adjetivo “cidadão” toma a conotação de “democrático”, quase “popular”, num sentido de participação cívica. Até a própria Carta Magna brasileira, promulgada em 1988 – após o país ter passado por 21 autoritários anos de regime militar –, tem como apelido “Constituição Cidadã”.

Falar de cidadania no Brasil, entretanto, é antes falar de “lacuna”, “falta” e “exclusão” do que de um conceito bem-estabelecido e sólido, dada a pífia abrangência dos direitos cidadãos em uma sociedade tão desigual, regida por um sistema econômico tão excludente, sob a “égide” de um sistema político ineficiente, corrupto e autoritário. Assim, frente a essas realidades contrastantes, estudar a cidadania brasileira, sua formulação histórica e suas associações com o sistema político-econômico

¹ Pesquisa desenvolvida com apoio do PIBIC-EM (CNPq – Propesq/UFPE).

² Estudante do curso de Ciências Econômicas da UFPE; egresso do Colégio de Aplicação da UFPE. E-mail: jfcp2000@gmail.com

vigente é não só um exercício teórico, mas também um primeiro passo dado para, através do autoconhecimento de uma sociedade, buscar indicações e caminhos para a resolução de seus problemas.

Os primeiros esboços de cidadania datam da Antiguidade Grega: enquanto conceito sócio-político, ela é estruturada em Esparta, em torno de 700 a.C.; Platão e Aristóteles, alguns séculos depois, irão desenvolver modelos e teorias acerca da cidadania ateniense e de outras cidades-Estado gregas. Em sua *Política*, Aristóteles afirma a natureza política do ser-humano e coloca a categoria de cidadão como “aqueles que participam da vida cívica de governar e ser governado”, reconhecendo a necessidade de gerência cidadã do Estado, com direto envolvimento de indivíduos em assembleias, conselhos, júris e outros serviços de ofício cívico. A cidadania grega, entretanto, não representava um *status* de grande abrangência, nem na Ática nem em outras regiões helênicas: era restrita aos homens nativos, livres e que tivessem atingido a maioridade, assim deixando de fora mulheres, crianças, estrangeiros e escravos. Era, sobretudo a ateniense, um sistema político amplamente democrático, mas essencialmente excludente de diversos grupos da sociedade.

Pensar a cidadania, hoje, está muito mais relacionado ao desenvolvimento teórico da Modernidade, pautado no Iluminismo europeu, nas teorias do liberalismo e no surgimento dos Estados-nação. Com a consolidação destes, formando amplos territórios sob a tutela de um Estado centralizado, pensadores como Locke, Rousseau e Montesquieu irão formular ideias mais amplas no tocante à cidadania, com a reivindicação de direitos individuais civis e políticos, como liberdade de assembleia e expressão, participação política, liberdade econômica, direito à propriedade e garantias de proteções ao indivíduo. A noção de pertencimento a um Estado nacional e a identidade de uma nacionalidade própria, juntamente com os diversos processos revolucionários do período que se estende de 1642 a 1848, virão para firmar essas ideias no *éthos* político da Modernidade – apesar de que ainda não na estrutura da maioria dos Estados. Elas só passarão a se consolidar enquanto *status* generalizado na maior parte do Ocidente na virada para o século XX e durante seu curso.

Esse desenvolvimento da cidadania através da Modernidade será estudado pelo sociólogo inglês T. H. Marshall, autor do qual se destaca o ensaio *Cidadania e Classe Social*, no qual ele postula os direitos cidadãos como divididos em uma tríade histórica: direitos civis (ir e vir, expressão, religiosidade, propriedade), adquiridos no século XVIII; políticos (participar do exercício da política, votar e se candidatar), referentes ao século XIX; e sociais (saúde, educação, moradia, trabalho, lazer), em processo de construção e aquisição durante o século XX. A análise de Marshall certamente é válida e bem-embasada, mas não tão geral quanto se propõe a ser. O sociólogo estudou a realidade europeia, e mais especificamente a britânica. O desenvolvimento da cidadania em outras regiões,

outros Estados, e sob diferentes realidades sócio-políticas históricas não foi da mesma sorte nem atingiu os mesmos patamares estudados pelo inglês.

Nos mais de 500 anos de história brasileira, por exemplo, a cronologia alinhou o país com mesmo período em que a cidadania moderna foi teorizada e construída na Europa, mas suas realidade e formação históricas o distanciaram de seus frutos. As imisções dos interesses privados na esfera pública, um sistema colonial voltado para o não-desenvolvimento econômico do país, a histórica restrição de liberdade, a herança de mais de 300 anos de escravidão seguidos de uma falta de integração do negro na sociedade, todos foram fatores que contribuíram para o desenvolvimento de um sistema político-social autoritário e excludente, alinhados a uma cidadania pífia e carente de direitos bem-assegurados. A proclamação da República, na virada para o século XX, junto com a modernização do país e consolidação de um capitalismo burguês e industrial na década de 1930, em vez de muda-la, vieram somente para reiterar ainda mais essa realidade.

Regimes autoritários, pouca ou nenhuma participação política e recorrentes casos de corrupção são alguns dos elementos “via-de-regra” da constituição histórica do Brasil, sobretudo no século XX. Longe de serem elementos meramente políticos, eles representam escolhas daqueles que governaram o Estado, que também têm sua contrapartida social e econômica: desigualdades sociais latentes, baixos salários, pouca garantia de estabilidade no emprego, carência de programas sociais sólidos, baixo investimento em áreas de interesse como saúde, educação, etc. Se alguns desses pontos vinham sendo alterados nos últimos anos, a realidade estrutural ainda está longe de mudar, e a garantia de direitos cidadãos é ainda restringida por um sistema político-econômico que não permite a fruição de uma cidadania plena por muitos brasileiros.

1. A influência liberal

A cidadania, como a conhecemos hoje, tem seu início muitos séculos mais tarde, como consequência do desenvolvimento teórico do liberalismo, da formação de Estados-nação e do afloramento de revoluções liberais. A noção de direitos e sua reivindicação política vai ser central no período que se estende do século XVII ao XX, com diversas formulações acerca do que se chamará de “direitos do homem e do cidadão”. John Locke, filósofo inglês que acompanhou o desenrolar da Revolução Gloriosa em seu país – movimento que instituiu uma monarquia parlamentar, com restrições ao exercício do Rei e maior participação política dos cidadãos através da Câmara dos Comuns – assinalou, em seu Segundo Tratado Sobre o Governo Civil, a existência de direitos naturais ao homem, entre os quais o de “preservar (...) sua vida, liberdade e estado”. É na mesma linha de raciocínio, pautadas na ideia de um jusnaturalismo, que as revoluções Americana e Francesa irão afirmar, respectivamente, os direitos “à vida, à liberdade e à procura da felicidade” e “à liberdade, à

propriedade, à segurança e à resistência à opressão”. Passam a delinear os traços modernos e liberais dos direitos cidadãos.

Durante o século XVIII, com a formação dos Estados nacionais centralizados e o desenvolvimento das teorias iluministas. Jean-Jacques Rousseau, teórico francês do período, desponta como um dos mais proeminentes na defesa de um *contrato social*, uma espécie de pacto de direitos, garantias e deveres dos cidadãos frente ao Estado e a seus pares. Rousseau afirma que sob o contrato social, todos os cidadãos se colocam sob as mesmas condições e gozam todos dos mesmos direitos; ele também desenvolve uma teoria da participação política a partir da ideia de *Vontade Geral*, uma concepção de soberania popular cidadã, baseada na gerência direta dos assuntos políticos do Estado, mas também sujeição dos indivíduos a este, o que chama de “alienação”.

Assim, o desenvolvimento da cidadania na Europa vai sendo orientado pela noção dupla de direitos e deveres dos indivíduos na qualidade de cidadãos, com base nas ideias de direitos civis e políticos: garantias à proteção de direitos inalienáveis somadas à participação política da população.

Pelos idos das últimas décadas do século XIX, com o afloramento dos grandes movimentos de massa e o surgimento de diversos partidos político ligados à causa operária e aos trabalhadores, passa a se consolidar na cultura política europeia uma noção de que a teoria liberal seria insuficiente em suas reivindicações para garantir o gozo pleno de direitos cidadãos. Baixa qualidade de vida, fome e falta de acesso à saúde e educação levaram à exigência de novos direitos, considerados “sociais”, como: moradia, trabalho, educação de qualidade, saúde, alimentação.

Tais reivindicações dialogam com a análise que o filósofo e cientista político inglês Isaiah Berlin faz da liberdade (BERLIN, 1981). Berlin distingue-a em duas categorias: a liberdade negativa e a liberdade positiva; a primeira diria respeito à falta de coerção para fazer algo, uma “liberdade de”; a outra, às condições existentes para a realização de algo, uma “liberdade para”. O que diversos movimentos e partidos passaram a exigir como direitos cidadãos na virada para o século XX se associa justamente com a ideia de que a liberdade negativa por si só (direitos civis e políticos) é insuficiente para a emancipação do cidadão e sua participação ativa na sociedade, sendo necessária também uma espécie de liberdade positiva (direitos sociais), que garanta a sua estabilidade e seu bem-estar econômicos.

Durante o século XX, após duas Guerras Mundiais e a necessidade de reconstrução política, econômica e social da Europa (financiada, ademais, pelo Plano Marshall norte-americano e a necessidade de se impedir um avanço de ideias socialistas radicais), essas demandas se tornaram ainda mais patentes, e se consolida o fazer-político em diversos Estados europeus com a caracterização de um “Estado de bem-estar social”, cujas prioridades político-econômicas estariam

voltadas para o bem-estar dos cidadãos, oferecendo a todos a possibilidade de uma vida digna pautada nas reivindicações já mencionadas (juntamente aos já bem firmados direitos civis e políticos).

Assim, desde Aristóteles, e até o Estado de bem-estar social moderno, a relação dos indivíduos entre si e com o Estado adquiriu diversos contornos, os quais foram se somando ao longo dos séculos num amplo *corpus* de direitos e deveres que hoje tem-se como o senso mais comum de cidadania, com liberdades individuais políticas e civis aliadas a direitos sociais, como saúde, educação, moradia, etc. Seu desenvolvimento, entretanto, não foi a regra na história ocidental, e em outras regiões.

2. A formação do Brasil

Muitos estudos foram feitos do processo de colonização portuguesa do Brasil. Dois pensadores, entretanto, foram centrais para esta pesquisa: Sérgio Buarque de Holanda e Caio Prado Júnior. O primeiro, identifica algumas especificidades da sociedade gerada pela colonização portuguesa (HOLANDA, 2016). O autor postula que: a ingerência dos oficiais públicos por meio dos interesses privados; a falta de consideração frente aos trâmites burocráticos rigorosos; a “cordialidade” no trato político, que se traduz em um Estado cujo fazer-político está ligado a amizades e ao nepotismo, tudo isso marcou o processo da colonização portuguesa no Brasil. Assim, não só não se permitiu que a colônia se desenvolvesse economicamente; junto a isso, a herança “cordial” portuguesa, perpetuada ao longo dos séculos, restringiu também o progresso político e social brasileiro, formando um Estado e uma sociedade avessos ao formato de Estado e sociedade que se desenvolviam na Europa no mesmo período, sob inspiração dos ideais liberais e humanísticos.

Caio Prado, por sua vez, ao estudar os processos colonizatórios das potências europeias, identifica duas tendências: uma colonização de exploração, e outra de povoamento (PRADO JÚNIOR, 2012). A de povoamento seria característica das colônias da América do Norte, como o norte dos Estados Unidos e o Canadá, para as quais migraram populações perseguidas na Europa buscando se estabelecer nos novos territórios e lá firmar comunidades autônomas e baseadas numa economia de subsistência. A de exploração (aquela que, segundo o autor, foi desenvolvida no Brasil) seria pautada numa tentativa de extração de riquezas do território colonizado para lucro da metrópole. Assim, o sistema econômico desenvolvido no Brasil era voltado para a geração de lucro no exterior, não priorizando a potencialidade de um mercado interno e impedindo que boa parte da riqueza gerada na colônia nela permanecesse (FURTADO, 2007).

Alinhado ao não-desenvolvimento da colônia, o processo colonizatório impôs também ao Brasil o sistema escravista de produção. Schwarcz e Starling (2015) identificam nele um dos grandes atrasos da cidadania brasileira, tendo vigorado desde o início da colonização até o final do século XIX: mais de 300 anos de um brutal sistema de trabalho forçado que não só engendrou uma sociedade

estruturalmente racista, mas também deixou como herança grandes desigualdades sociorraciais ainda não resolvidas.

Mesmo após a abolição, a falta de um projeto de integração do negro ex-escravo à sociedade fez com que, ainda que estivesse livre, ele não dispusesse das condições materiais para garantir seu bem-estar. (Vê-se aqui mais uma vez o paradigma da liberdade negativa concomitante à ausência de liberdade positiva). Assim, dentro da já excludente sociedade patrimonial (HOLANDA, 2016) e oligárquica brasileira, o negro é estruturalmente posto ainda mais de lado, e vive a realidade de um pária, sem as condições básicas necessárias para que participe efetivamente da vida pública, quem dirá dos ofícios políticos do Estado.

Enquanto em toda a América Latina a República surge como resultado de um processo revolucionário de caráter liberal, entre nós ela surgiu de um golpe de Estado militar, movido por motivações político-econômicas conservadoras, como a insatisfação com a abolição da escravatura realizada pela Monarquia. Assim, sua instauração também resulta num *status quo* de ordem conservadora e autoritária, sustentado por oligarquias estaduais e um sistema eleitoral fraudulento e coronelista (que, ademais, retirou dos analfabetos o direito ao voto, excluindo assim significativa maioria da população do processo eleitoral) (CARVALHO, 2016), que irá perdurar no país durante todo o início do século XX.

Com a Revolução de 1930, inicia-se um processo que muitos historiadores tendem a considerar como o marco da modernização brasileira, tanto em aspectos econômicos quanto políticos e sociais. A ascensão de Vargas à presidência e o desenvolvimento de uma centralização política em torno do Poder Executivo federal, aliada ao projeto burguês de industrialização nacional, fomentaram transformações na estrutura político-econômica brasileira, passando a ser dado um enfoque maior à indústria nacional e à substituição de importações, em detrimento do setor agrícola. Além disso, fortaleceu-se o governo central, com medidas autoritárias e perseguições truculentas aos opositores do regime. Nos aspectos sociais, a década de 1930, com a industrialização incipiente, assenta as bases também do operariado nacional.

A modernização advinda desse movimento, entretanto, não foi de forma alguma progressista; faz parte de uma tendência forte de vários historiadores caracterizá-la como conservadora (SANTOS, 2012; CARVALHO, 2016), por além de ter engendrado permanências em relação aos regimes anteriores (a tradição aristocrática da oligarquia, o caráter antidemocrático do Estado e a repressão política), ter sido realizada como uma “revolução passiva” (SANTOS, 2012), desenvolvida como um sistema de reformulação estrutural sócio-político-econômica para a manutenção da ordem.

Com a renúncia de Vargas em 1945, o Brasil passa por um breve período de eleições democráticas, indo de Eurico Gaspar Dutra até a eleição de Jânio Quadros em 1960. Entretanto, em

1964 iniciam-se, com um golpe militar, os longos anos de um regime ditatorial que irá restringir direitos, perseguir dissidentes, censurar a livre-expressão, torturar, matar, enfim, deixar aos mais ínfimos resquícios o pouco de cidadania que havia no Brasil.

Durante o regime militar, cessa o que se poderia considerar como Estado de direito, e junto com ele a vigência (ainda que, para a grande maioria, somente *de jure*) dos direitos cidadãos, sobretudo das liberdades políticas (eleições para presidente e governador se tornaram indiretas, por exemplo) e civis (imperando a censura e a perseguição).

Inicia-se, na segunda metade da década de 1980, com o enfraquecimento do regime militar, o processo de redemocratização brasileiro. Saem os militares do poder em 1985, mas ainda sem eleições diretas para presidente; só em 1988, com uma nova Constituição, é que se restaura (de novo, pelo menos *de jure*) o Estado de direito no Brasil: em 1989, são chamadas novas eleições diretas.

A Constituição promulgada em 1988 representa um avanço significativo para a democracia e a cidadania brasileiras; apelidada de Constituição Cidadã, ela afirmou amplas garantias de direitos individuais e restaurou o regime de direitos políticos e civis. Seu texto também diz bastante quanto à área social, pleiteando saúde e educação como direitos de todos a serem garantidos pelo Estado.

Entretanto, ela sozinha não foi e não tem sido capaz de garantir direitos cidadãos estruturais aos brasileiros. A corrupção sistêmica, a violência do Estado, a gritante desigualdade sociorracial, os ofícios públicos invadidos por interesses privados, a falta de garantia do bem-estar da população; são todos aspectos preponderantes ainda na estrutura sócio-político-econômica do Brasil, que limitam e cerceiam o exercício e gozo pleno dos direitos cidadãos por grande parte dos brasileiros.

3. Cidadania à brasileira

Adota-se aqui a distinção triádica de Marshall (1977) quanto aos direitos cidadãos, por ela se basear nas noções liberais e modernas de cidadania; não se a toma às cegas, entretanto, cabendo a análise crítica de verificar o quanto que ela se sustenta na história do Brasil. Vê-se, pelo breve relato histórico aqui traçado, que há uma lacuna recorrente no que se refere aos direitos civis na sociedade brasileira: do sistema escravocrata de produção à pletera de regimes autoritários e perseguidores de dissidências políticas, não é difícil reconhecer que a formação sócio-político-econômica brasileira não só permitiu como também incentivou os níveis insuficientes em que se desenvolveram os direitos civis no país.

Dessa maneira, a herança que nos é legada faz com que, mesmo após a redemocratização, a promulgação da Constituição de 1988 – tão liberal e progressista que chegou a ser apelidada de “Constituição Cidadã” – e diversos avanços significativos, tanto em temas político-econômicos quanto sociais, ainda há uma lacuna visível na fruição de direitos civis: uma força policial militarizada

e truculenta, doutrinada no sentido de combate cego a uma ideia de inimigo – ideia essa que efetivamente engloba a população pobre, negra e periférica – e à manutenção da ordem por meio da violência; uma intolerância estrutural no tocante à expressão religiosa, com recorrentes casos de agressões a praticantes de religiões de matriz africana (herança também do sistema escravista de produção e sua estruturação racista da sociedade, perpetuada no presente combate conservador à cultura negra e a suas representações); uma desconsideração pela verdadeira liberdade de expressão, com perseguições judiciais e ameaças praticadas por instituições estatais contra seus cidadãos.

Quanto aos direitos políticos, o amplo histórico de ditaduras e regimes autoritários que tomaram conta do Estado brasileiro ao longo de sua história fala por si só da nossa frágil democracia política. O direito ao voto, presente desde a Constituição de 1824, veio já falho, sendo censitário e amplamente excludente, deixando de fora do processo eleitoral mulheres, escravos, menores de 25 anos, indígenas e aqueles que não atingissem a renda mínima requerida; o caso ficaria ainda mais sério, entretanto, com a Constituição Republicana de 1891, que retirou os direitos políticos de esmagadora maioria da população ao impedir que analfabetos votassem (CARVALHO, 2016) – o que também reflete o reles estado em que se encontrava a educação nacional.

Durante a República Velha, o voto de cabresto e o coronelismo regional fizeram com que o “direito” ao voto se tornasse instrumento de manipulação política de uma população ignorante de seus direitos e submissa aos poderes corruptos que se perpetuavam no Estado – representação mais uma vez do paternalismo e da imissão dos interesses públicos nos ofícios privados (HOLANDA, 2016). Já a modernização do país, da década de 1930, nos legou duas ditaduras: o Estado Novo varguista e a Ditadura Militar. Ambas perseguiram opositores, em claro desrespeito aos direitos civis, e instituíram estruturas estatais privadas de participação política por parte dos cidadãos, tanto em âmbitos regionais quanto federais.

Hoje, após a redemocratização, ainda que haja um certo respeito aos trâmites eleitorais, é difícil dizer que há um verdadeiro sistema de direitos políticos democrático: mais uma vez, o intrometimento de interesses privados no Estado, representado agora pela influência de grandes grupos privados no financiamento de partidos políticos, faz com que estes, no poder, sigam o interesse daqueles que os bancaram, não daqueles que, ao menos *de jure*, os elegeram. Assim, o voto da população acaba se tornando uma mera alavanca eleitoral, e não um instrumento de participação, transformação ou reivindicações políticas.

É no âmbito dos direitos sociais, entretanto, que se encontra a maior lacuna da cidadania brasileira. Se muitos dos problemas mais graves concernentes aos direitos civis e políticos foram ou estão em processo de ser pelo menos parcialmente corrigidos, a fruição dos direitos sociais no Brasil é ainda a mais baixa. Araújo (2000) identifica um desinteresse histórico do Estado brasileiro com os

direitos sociais, como educação e saúde. A autora postula, dialogando com as teses de Furtado (2007) e Prado Júnior (2015), que o movimento da economia brasileira de priorizar a produção voltada à venda externa fez com que os interesses da política econômica de diversos governos estivesse alheia à população nacional como um potencial mercado consumidor ou uma força de trabalho possível de qualificação mais alta. Assim também vê Holanda (2016), que argumenta que desde a colonização portuguesa não se tentou desenvolver um projeto de nação no Brasil.

Os anos de Ditadura Militar são acompanhados pela ausência de garantias sociais amplas como educação e saúde públicas, o baixo poder de compra da população, a inflação alarmante e a desvalorização do salário mínimo. Tal cenário é agravado ainda mais pelas inflamadas crises dos anos de 1980 e a hiperinflação na mesma década. A alta da inflação, cenário que dominará a realidade socioeconômica brasileira no período, irá carcomer o poder de compra da população, sobretudo dos mais pobres, ficando inclusive conhecida como um “imposto sobre o pobre”, por diminuir significativamente sua renda. Ademais, todo esse cenário diminuirá também o acesso das camadas mais pobres aos serviços básicos, como saúde e educação, já que sua oferta por parte do Estado ou era limitada ou era de baixa qualidade.

Posteriormente, com a redemocratização, surge a Constituição de 1988, asseverando direitos sociais para a população. Mais uma vez, entretanto, vê-se também como a realidade continua distante da Carta Magna. Os direitos sociais presentes no texto da Constituição, como saúde e educação, são ainda limitados em nível e alcance, sucateados e, de maneira geral, de baixa qualidade – principalmente se comparados países centrais.

Nos últimos 20 anos, avanços significativos foram tomados por parte do Estado brasileiro no sentido de assegurar mais firmemente esses direitos sociais, como os Programas Bolsa Escola e Bolsa Família; a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); a ampliação das universidades públicas e o aumento considerável de investimento em educação. São esforços recentes e cujos efeitos a longo prazo ainda são difíceis de medir, como é natural em políticas desse cunho. Entretanto, tudo indica que sejam passos corretos a serem dados na constituição de uma cidadania mais plena e ampla.

Conclusões

Após a análise e a discussão dos dados apresentados, pôde-se chegar a algumas conclusões acerca dos temas estudados. Inicialmente, percebe-se que a formulação triádica de Marshall, quanto à cidadania moderna, é válida e tem um bom embasamento histórico-sociológico, porém é limitada na medida em que ela falha em abarcar realidades sócio-político-econômicas diferentes daquela da Europa Ocidental do século XVIII ao século XX. Deve-se tê-la em mente, entretanto, se o arquétipo

de Estado almejado ainda for o Estado de direito focado no bem-estar social, alinhado a uma democracia funcional.

O estudo também permite a percepção de que a formação político-econômica do capitalismo brasileiro teve, de maneira generalizada, aspectos autoritários, antidemocráticos, reproduziu e manteve desigualdades sociorraciais, não se interessando verdadeiramente pelo desenvolvimento de estruturas de bem-estar para a população (utilizando-as antes como instrumentos de manutenção da ordem social ou de manipulação política), engendrou um Estado de heranças patrimonialistas, cujos poderes públicos estão misturados com interesses e ações privadas, e criou uma sociedade elitizada, racista e desigual, produzindo, dessa forma, um modelo característico de regime cidadão, herdeiro de todas essas especificidades.

Devido à sua formação histórica sócio-político-econômica, a cidadania no Brasil é constituída enquanto lacunosa em diversos aspectos e abertamente falha em outros. O histórico autoritário do Estado produziu uma cultura de violência, sobretudo em meio às Forças Armadas e de segurança pública, cuja truculência é vividamente presente no cotidiano brasileiro. Por outro lado, a recorrente ausência de democracia em nossa história política engendrou um Estado e um sistema político-eleitoral falho em potencialidades representativas e fraco em atender reivindicações populares. Além disso, o completo desinteresse com uma verdadeira cidadania social, ao longo de praticamente toda a história do país, relegou os cidadãos a um estado de incertezas de bem-estar.

Referências bibliográficas

- ARAÚJO, T. B. *Ensaio sobre o desenvolvimento brasileiro: heranças e urgências*. Rio de Janeiro: Revan, 2000.
- BERLIN, I. *Quatro ensaios sobre a liberdade*. Brasília: UNB, 1981.
- CARVALHO, J. M. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- FURTADO, C. *Formação Econômica do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 2007.
- HOLANDA, S. B. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 2016.
- MARSHALL, T. H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1977.
- PRADO JÚNIOR, C. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo: Cia das Letras, 2015.
- SANTOS, J. S. *Questão Social: particularidade no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2012.
- SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. M. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Cia das Letras, 2015.